



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2023

TOMADA DE PREÇO 002/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sede na Rua Coronel José Ferreira Alves, nº 758, Centro, CEP 38.445-090, CNPJ nº 23.099.229/0001-20, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria GAB 011 de 28 de abril de 2023 comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo/critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL e Regime de **execução: Empreitada por preço global**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DO PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PLENÁRIO “EDIFICAÇÃO TOMBADA HISTÓRICA” E ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PREVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA APOIO DO NOVO TELHADO EM TELHAS ISOTÉMICAS, E SUBSTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, Centro, CEP: 38.444-090, nesta cidade de Araguari - MG, **até às 08:30 horas do dia 04 (quatro) de janeiro de 2024**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no mesmo dia e horário, desde que não haja a interposição de recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 ou não haja diligências para uma melhor instrução processual na forma do § 3º do art. 43 do mesmo diploma legal. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da C.M.A, **até o dia 03 (três) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à C.M.A, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 e de 13:30 às 17:00 horas através do telefone: (34) 3249 – 1137. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital e anexos desta licitação poderão ser adquiridos no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da C.M.A, mediante prévio pagamento da quantia de R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos, ou gratuitamente através site da C.M.A: www.araguari.mg.leg.br/licitações. Mais informações pelo telefone: (34) 3249 - 1100.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

EDITAL PROCESSO N.º 033/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DO PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PLENÁRIO “EDIFICAÇÃO TOMBADA HISTÓRICA” E ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PREVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA APOIO DO NOVO TELHADO EM TELHAS ISOTÉMICAS, E SUBSTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO.

INDICE

CAPÍTULO I	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO
CAPÍTULO II	DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
CAPÍTULO III	DO EXAME DO EDITAL
CAPÍTULO IV	DO CADASTRO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS
CAPÍTULO V	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA
CAPÍTULO VI	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CAPÍTULO VII	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
CAPÍTULO VIII	DOS RECURSOS
CAPÍTULO IX	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
CAPÍTULO X	DA CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO XI	DA SANÇÕES
CAPÍTULO XII	DA PRERROGATIVA E OBRIGAÇÕES
CAPÍTULO XIII	DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
CAPÍTULO XIV	DOS PAGAMENTOS
CAPÍTULO XV	DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS
CAPÍTULO XVI	DO AJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO
CAPÍTULO XVII	DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
CAPÍTULO XVII I	DA RESCISÃO DO CONTRATO



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

CAPÍTULO XIX	DAS OBRIGAÇÕES
CAPÍTULO XX	DAS SUBCONTRATAÇÕES E DACESSÃO
CAPÍTULO XXI	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS GERAIS

ANEXOS

I	PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO
II	MEMORIAL DESCRITIVO
III	CARTA CREDENCIAL/MODELO
IV	CARTA PROPOSTA
V	TERMO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO
VI	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
VII	MINUTA DE CONTRATO



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

EDITALPREÂMBULO

Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sede na Rua Coronel José Ferreira Alves, nº 758, Centro, CEP 38.445-090, CNPJ nº 23.099.229/0001-20, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria GAB 011 de 28 de abril de 2023 comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº.123/2006, Lei Complementar nº.147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017 e o Decreto Municipal nº 140/2013, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DO PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PLENÁRIO “EDIFICAÇÃO TOMBADA HISTÓRICA” E ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PREVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA APOIO DO NOVO TELHADO EM TELHAS ISOTÉMICAS, E SUBSTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, Centro, CEP: 38.444-090, nesta cidade de Araguari - MG, **até às 08:30 horas do dia 04 (quatro) de janeiro de 2024**, sendo que a abertura dos envelopes poderá ser realizada no mesmo dia e horário, desde que não haja a interposição de recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 ou não haja diligências para uma melhor instrução processual na forma do § 3º do art. 43 do mesmo diploma legal. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da C.M.A, **até o dia 03 (três) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à C.M.A, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas através do telefone: (34) 3249 – 1137. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital e anexos desta licitação poderão ser adquiridos no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da C.M. A, mediante prévio pagamento da quantia de R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos, ou gratuitamente através do site da C.M.A: www.araguari.mg.leg.br/licitações. Mais informações pelo telefone: (34) 3249-1100.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1 - FUNDAMENTAÇÃO GERAL

1.1 - A presente licitação na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**” reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº.123/2006, Lei Complementar nº.147/2014, Lei Municipal Geral MPEnº4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017, Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº.34/2017 e o Decreto Municipal 140/2013 e demais legislações complementares e obedecerá às circunstâncias fixadas pelo presente Edital observadas as cláusulas e condições que se seguem.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DO PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PLENÁRIO “EDIFICAÇÃO TOMBADA HISTÓRICA” E ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PREVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA APOIO DO NOVO TELHADO EM TELHAS ISOTÉMICAS, E SUBSTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO-Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, o memorial descritivo, orçamento básico, cronograma físico-financeiro, que se constituem de Anexos.

2.2 - Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Araguari-MG, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, conforme preceitua a Lei nº. 8.666/93.

3.2 - O prazo para início dos serviços será, no máximo, 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

3.3 - A CONTRATADA será convocada pela Câmara Municipal de Araguari-MG, para assinar o Contrato, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, após a homologação deste processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da referida convocação.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - São condições para participar desta licitação:

4.1.1 - Que a empresa seja nacional e que satisfaça as condições e exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.1.2 - Que a empresa aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos.

4.1.3 - Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos e propostas exigidos nos itens 8 (DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º.01) e 9 (DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º.02) deste Edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2 - Empresas em processo de liquidação, falência ou recuperação judicial;

4.2.3. - Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;

4.2.4 - Empresa dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, que sejam servidores do Município de Araguari/MG, tanto da Administração Direta quanto da Indireta;

4.2.5 - Empresas que, anteriormente, tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros como Município de Araguari/MG ou com outras entidades desta Administração Pública, ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da Lei n.º. 8.666/93;

4.2.6 - As empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação;

4.2.7 - As empresas que não forem estabelecidas no território nacional.

4.3 - As empresas licitantes poderão ser representadas, neste procedimento licitatório, por seus sócios proprietários ou por procurador legalmente constituído, através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.3.1 - Havendo a necessidade de suspensão de sessão pública para uma melhor instrução processual deste procedimento licitatório, poderá por parte da licitante ocorrer a substituição de seu representante desde que sejam observadas as disposições do item 4.3, cujo termo de representação deverá ser comprovado na sessão que restabelecer a continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO III



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

DO EXAME DO EDITAL

5 – DA ANÁLISE DO EDITAL

5.1 – O presente edital, contendo seus anexos, poderá ser adquirido ou consultado pelos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Cel. José Ferreira Alves, 758, Centro, onde serão fornecidas mais informações sobre o objeto desta licitação, até a data prevista para abertura e entrega dos envelopes, nos dias úteis, das 13h30min às 17h00min.

5.2 -

Os interessados que desejarem adquirir cópia deste edital e seus anexos desta licitação poderão retirá-los no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da C.M.A, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias, ou gratuitamente através site da C.M.A: www.araguari.mg.leg.br/Licitacoes.Mais** informações pelo telefone: (34) 3249-1100.

5.3 - Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Araguari-MG.

5.4 - A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.5 – Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, onde a Comissão terá o prazo de 24 hrs para resposta.

5.6 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.7 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8 – Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

5.9 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

Municipal de Araguari-MG.

5.10 –As respostas às impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta Tomada de Preços, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal Câmara Municipal de Araguari-MG: www.araguari.mg.leg.br.

5.11 –Não sendo feito até estes prazos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos a ponto de permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes ou a qual quer cidadão de direito a reclamação posterior a nível administrativo.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. DO CADASTRO

6.1. O interessado deverá requerer cadastramento cumprindo as disposições do Artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, junto à **Comissão de Cadastro – C.R.C, no Departamento de Licitações e Contratos situado à Rua Cel. José Ferreira Alves nº 758, Centro - 38.444-090 - Araguari/MG**, anexando cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados ou acompanhada dos respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação:

6.2.

6.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente; no caso de Sociedades por Ações, documento de eleição de seus administradores; no caso de Empresa Individual, Registro Comercial;

6.2.2. Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

6.2.3. Prova de inscrição no CNPJ;

6.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.2.6. Certidão de Negatividade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.7. Certidão de Negatividade de Falência e Concordata;

6.2.8. Certidão de Registro e Quitação de Empresa, expedida pelo CREAE/ou CAU, comprovando sua situação de registro, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s);

6.2.9. Declaração de Micro e Pequena Empresa, se for o caso.

Os certificados de registros cadastrais, expedidos pela Câmara Municipal de Araguari-MG, estarão à disposição dos interessados que cumprirem o prazo mencionado no item 6.1 deste edital, no endereço acima mencionado.

7- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1

- Ado documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentadas em envelop



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

eseparados, fechados e rubricados em seu fecho, pelos representantes das empresas interessadas nodiaehora determinados neste Edital.

7.1.1

-

Os envelopes deverão conter em sua parte externa, na ordem na forma abaixo apresentada, as seguintes informações:

Câmara Municipal de Araguari-MG

Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023

Licitante: (Razão Social da empresa)

Data e Horário de abertura: 04/01/2024 às 08:30 horas

Câmara Municipal de Araguari-MG

Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023

Licitante: (Razão Social da empresa)

Data e Horário de abertura: 04/01/2024 às 08:30 horas

8- DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

8.1 – Os documentos para Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por Cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, dentro do seu período de validade, ou conferido com original através de servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão, **com exceção da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, a qual somente será admitida, para fins de habilitação da licitante, em sua forma original ou em cópia reprográfica autenticada por oficial público em cartório, salvo se emitida pela internet, onde a sua autenticidade será certificada pelo mesmo meio.**

8.1.1 – Não serão autenticadas cópias durante a sessão.

8.1.2 – Não serão autenticadas cópias reprográficas de cópias reprográficas já autenticadas por oficial público em cartório.

8.2 - As licitantes apresentarão os documentos em 01 (uma) via, rubricados ou assinados, pelo representante legal da empresa proponente na ordem relacionada neste Edital.

8.3 – Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 90 (noventa) dias, contados da data limite para o recebimento dos envelopes.

8.4 – No **Envelope n.º 01** deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos, indispensáveis à habilitação:

8.4.1 – Identificação completa da licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal, etc).

8.4.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

8.4.2.1 –**Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pela Comissão Especial de Cadastro, da Câmara Municipal de Araguari-MG-emvigor, **ou que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

8.4.2.2-**Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social**, com as respectivas alterações, se houver, no caso de empresário individual.

8.4.2.3-**Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com as respectivas alterações, se houver devidamente registrado e arquivado na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

8.4.2.4- Tratando-se de sociedade por ações, cópia de publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e certidão de arquivamento na repartição competente.

8.4.2.5-

Credenciamento de um representante de licitante por licitante nos seis termos do item 4.2 ou ainda **com firma reconhecida, assinatura do representante legal nos termos do modelo (ANEXO V), FORA** do envelope de habilitação, com poderes para representá-lo e praticar atos relativos a esta licitação, inclusive com poderes e autonomia para interpor ou desistir de recursos, sem o qual será impedido de manifestar-se quanto a qualquer forma de impugnação, protestos, rubrica em documentos ou outras observações. A Comissão Permanente de Licitação procederá à identificação dos respectivos credenciamentos, através de cópia a ser apresentada no início da sessão.

8.4.2.6-**Declaração** de que a licitante está de acordo com todos os termos deste Edital, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de cada documento apresentado, a qual se responsabilizará, sob as penalidades cabíveis, a comunicar essa Casa de Leis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4.2.6.1 -**Declaração** expressa de que a licitante está ciente e concorda com todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação caso consagrevencedor neste certame .

8.4.2.7-**Declaração** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.4.2.8 - Atestado de visita, expedido pela C.M.A ou Declaração emitida pela própria



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

licitante.

8.4.2.8.1 - Caso declare o conhecimento dos locais dos serviços, não poderá, após, invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores

8.4.3 REGULARIDADE FISCAL

8.4.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas - **CNPJ**, do Ministério da Fazenda;

8.4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.4.3.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretária da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor;

8.4.3.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, com prazo de validade em vigor;

8.4.3.5 - Prova de Regularidade de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.4.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**;

8.4.3.7 - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a considerar vencedora docertame;

8.4.3.8 - O prazo citado no subitem 8.4.3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo;

8.4.3.9 - O benefício de que trata o subitem 8.4.3.7 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição;

8.4.3.10 - A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

estabelecidas.

8.4.3.11 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado, conforme o previsto nas Leis Complementares nos 123/06 e 147/14, devendo para tanto, apresentarem todos os documentos indispensáveis que permitam a participação no certame, usando dos benefícios de lei, inclusive deverá comprovar o recolhimento de seus tributos em conformidade com as alíquotas determinadas no Anexo IV da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

8.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.4.1- Certificado do CREA / CAU, em nome da empresa licitante, em vigor, sendo que, os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Minas Gerais, deverão recebero visto do CREA/MG/ CAU.

a) Comprovação de acervo técnico referente à execução de troca de telhado e madeiramento em Edificação Tombada e em suas adjacências.

8.4.4.2 Comprovação de aptidão profissional, por meio de, no mínimo, 1(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da licitante que deverá comprovar ter executado atividades similares às licitadas, de profissional de nível superior Engenheiro ou Arquiteto, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s)/serviço(s) similar(es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) serviço(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA/CAU. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da obra/serviço e seus quantitativos.

8.4.4.3 - A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes.

Todos os documentos deverão estar atualizados. O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente à obra/serviços sempre que solicitado pela fiscalização.

A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

b) Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

d) Profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.4.4.4 – O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.4.4.5 - A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da C.M.A, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

8.4.4.6 - Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s), este(s) somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante, sendo que tal(is) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA /CAU. É obrigatória a apresentação da(s) certidão(ões) correspondente(s) emitida(s) pelo mencionado conselho de classe.

8.4.4.7 – **Declaração assinada pelo representante legal da licitante**, atestando o compromisso de manter, na condução da obra/serviço, o(s) profissional (ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento item 8.4.4.2 deste Edital;

8.4.4.8 – **Declaração assinada pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do item 8.4.4.2 deste Edital**, atestando o compromisso de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica das obras e serviços em nome da licitante;

8.4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.5.2 – As licitantes que estejam obrigadas a apresentar seu balanço através de Escrituração Contábil Digital (ECD) como parte integrante do projeto SPED mediante a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, deverá comprovar que houve as devidas transmissões eletrônicas com as devidas validações tanto pela Junta Comercial, quanto pela Receita Federal do Brasil.

8.4.5.3 – A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos do Balanço Patrimonial, que deverão estar perfeitamente explicitados pela licitante, através de cálculo demonstrativo, que obedecerá aos seguintes termos:



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 01 (um);
- Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um);
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 01 (um). Todos calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

AC = Ativo Circulante

8.4.5.4 - As empresas constituídas a menos de um ano, e que não se enquadrarem nas disposições do item 8.4.5.1 acima, poderão comprovar sua qualificação econômico – financeira através de documentos hábeis demonstradores da integralização;

8.4.5.5 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **a qual somente será admitida, para fins de habilitação da licitante no presente certame, em sua forma original ou em cópia reprográfica autenticada por oficial público em cartório, salvo se emitida pela internet, onde a sua autenticidade será certificada pelo mesmo meio;**

8.4.5.6 - Comprovação de possuir capital social, devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação;**

8.4.5.7 - A comprovação acima solicitada poderá ser feita pela última Alteração do Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrados na JUNTA COMERCIAL competente ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ou por comprovação na forma do subitem 8.4.5.2.

9- DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE N.º. 2:

9.1 – As licitantes apresentarão suas propostas rubricadas ou assinadas, por seu representante legal, na ordem relacionada neste Edital, sendo todos os documentos numerados sequencialmente, encadernados por qualquer processo, contendo inclusive, **índice e termo de encerramento**, em papel timbrado da licitante, sem



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

rasuras ou entrelinhas, ordenados em 01 (uma) única via, dentro de envelope fechado denominado **ENVELOPE N.º.02**, contendo os documentos abaixo relacionados:

9.1.1 –Identificação completa do licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal etc).

9.1.2- Proposta de preço contendo preço global para execução dos serviços objeto desta licitação, calculada a partir da aplicação dos preços unitários propostos pela licitante, aos quantitativos da planilha, fornecida pela C.M.A, parte integrante deste Edital (ANEXO III).

9.1.3- Prazo de validade da proposta- no mínimo 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

9.1.4- Com relação à proposta de preço, o licitante deverá observar também:

9.1.5.1 - Se todos os itens das planilhas tiveram seus preços unitários cotados não se admitindo a exclusão de quaisquer deles, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.5.2- Se foram obedecidos, rigorosamente, os quantitativos indicados nas planilhas apresentadas, não se admitindo quaisquer alterações em seus valores, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.6- Os licitantes, por ocasião da elaboração de suas propostas deverão ainda se orientar pelos constantes deste edital.

CAPÍTULO V

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

10- RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 - No dia, hora e local fixados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados dos Documentos de Habilitação (envelope n.º. 1) e Propostas de Preço (Envelope n.º. 2), os quais serão rubricados por ela e pelos representantes dos licitantes presentes, sendo que nesta data poderá haver apenas o recebimento dos envelopes, caso haja necessidade de suspensão da sessão por força do período de enfrentamento da pandemia do COVID19, por força de Decreto Municipal editado pelas autoridades superiores do município.

10.2 - Nenhuma proposta poderá ser modificada, substituída ou retirada pelo proponente após a entrega à Comissão Permanente de Licitações, na hora e data limites para apresentação das propostas.

10.3 – Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da licitante, se não for membro integrante da diretoria,



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

querendo participar ativamente da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações procuração ou carta de preposição comfirmar e conhecida em cartório, outorgando-lhe poder legal de representação.

10.4 – Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

10.5 - A Comissão Permanente de Licitações não receberá os envelopes, após a hora marcada para sua entrega.

10.6-A Comissão de Licitações poderá na mesma reunião divulgar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes de n.º. 2-**PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes eminter por recursos.

11- ABERTURA DO ENVELOPE N.º. 2-PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes n.º. 2, a Comissão Permanente de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às proponentes não habilitadas do envelope n.º. 1, os respectivos envelopes n.º. 2 fechados e inviolados. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope n.º. 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

CAPÍTULO VI **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

12- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 - A abertura do Envelope n.º. 01 “Habilitação” será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

12.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, afim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope;

12.3 – A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos;

12.4 - Ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação o Envelope n.º. 02 “Proposta” até que seja julgada, definitivamente, a fase de habilitação;

12.5 - Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de propostas, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após as respectivas denegações;



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

12.6 - Será consignada em ata a intenção dos licitantes em interpor recurso, bem como a sua renúncia.

12.7 - O não comparecimento da licitante ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação;

12.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder com a abertura do Envelope nº. 02 "Proposta" dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressada pelos licitantes em interpor recursos;

12.9 - Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião da fase de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome das licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e inabilitadas, as razões da inabilitação e, ainda, outros elementos que interessarem ao julgamento desta fase;

12.10 - Do julgamento da fase de habilitação caberá recurso na forma do artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.11. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

12.12 - As empresas inabilitadas terão prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação do resultado da presente Licitação, para retirarem o envelope contendo a proposta de preços, sob pena de inutilização da mesma.

CAPÍTULO VII

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - A abertura do Envelope nº. 02 "Proposta" será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes habilitados presentes pela Comissão Permanente de Licitação;

13.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope;



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

13.3 - A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos;

13.4 - A Comissão verificará se as Propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

13.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição em desacordo com o Edital;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- c) Forem apresentadas de maneira incompleta, ou que desobedeçam a determinação deste Edital;

d) Ofertarem valor global superior ao limite máximo estabelecido nesta licitação, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 259/2010 do Tribunal de Contas da União (TCU);

e) Ofertarem preço global ou unitário para qualquer item das planilhas orçamentárias, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos, em conformidade com o § 3º, do art. 44, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

f) Ofertar em preço global ou unitário para qualquer item das planilhas orçamentárias, manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, II e § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6 - As propostas que atenderem as condições previstas neste Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a eventuais erros aritméticos na elaboração das planilhas orçamentárias. Caso se constate essa hipótese, a Comissão procederá com as correções necessárias para a apuração dos preços globais, obedecidas às seguintes disposições:

- a) Havendo divergência entre os valores parciais e o produto das quantidades pelos seus respectivos preços unitários, a Comissão procederá com a correção dos valores parciais;
- b) Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, será corrigido o valor total, mantidos os valores parciais;
- c) Havendo divergência entre o preço total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

13.7 - As propostas serão ordenadas e classificadas em ordem crescente,



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

segundo os seus preços globais propostos.

13.8 - A Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que, atendidas as condições deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o limite máximo estabelecido no item 4 deste Edital.

13.9 - Após a classificação das propostas, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), com base nos artigos 44 e 45, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 1º, do art. 44, da LC 123/2006.

13.9.1.1 - Ocorrendo o empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá de acordo com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

13.10 - Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, após, obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

CAPÍTULO VIII **DOS RECURSOS**

14- RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, de acordo com o disposto no art. 109, da Lei nº. 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados, da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações, o que deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Araguari-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

14.2 - Os recursos serão interpostos, por escrito, datilografados ou digitados devidamente fundamentados, perante a Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

14.3 - Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente na Câmara Municipal de Araguari-MG, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14.4 - Decorrido o prazo do item 14.1, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

de Araguari-MG, para fins de homologação.

14.5 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo às demais licitantes, junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo ao Presidente da Câmara Municipal de Araguari-MG.

14.6- Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reformado ato recorrido, não havendo reforma da decisão recorrida, os autos seguiram devidamente informado para a devida apreciação da peça recursal pelo Presidente da Câmara Municipal de Araguari-MG.

14.7 -O Presidente da Câmara Municipal de Araguari-MG fundamentará sua decisão que, eventualmente poderá prover o recurso de ofício ou alterar o julgamento, bem como revogar a licitação ou até mesmo anular o certame, e observando conforme o caso, o direito da ampla defesa ao contraditório.

14.8 -Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO IX **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Araguari-MG, que, concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto à primeira classificada e autorizará sua contratação.

15.2 -Não concordando, devolverá o expediente à Comissão Permanente de Licitações para refazer a etapa impugnada ou revogará a licitação, por conveniência ou oportunidade, justificadamente ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, nos termos da legislação aplicável.

15.3 - Ocorrendo desinteresse da vencedora, pela contratação, a C.M.A poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outras empresas, se não preferir proceder à nova licitação, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

CAPÍTULO X **DA CONTRATAÇÃO**

16 -DA CONTRATAÇÃO

16.1 -A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta (Anexo VII), que integra o presente Edital.

16.1.1 -O prazo para a assinatura do termo de contrato será de 05 (cinco) dias,



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

contados da referida convocação, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas partes.

16.1.2 – Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo dos serviços), poderá ser determinada pela C.M. A, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57, 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.1.3 - Serão expedidas pela C.M.A “Ordens de Serviços” separadamente para cada objeto do edital, podendo contratar todos ou parte dos serviços licitados.

16.1.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 90 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

CAPÍTULO XI DAS SANÇÕES

17 - DAS MULTAS E PENALIDADES

17.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, a C.M.A, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, e garantida à apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1 - Advertência.

17.1.2 - Multa, na seguinte forma:

17.1.2.1 - **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse injustamente a assinar o Termo de Contrato.

17.1.2.2 - **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, caso a CONTRATADA se recuse a honrar a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento.

17.1.2.3 - **0,4% (zero vírgula quatro por cento)** do valor da medição do contrato, por dia, que ultrapassar os prazos parciais e final da conclusão ou má operação da execução da obra com relação aos prazos fixados neste Edital, sem prejuízo da aplicação das multas da legislação ambiental de obras, de vigilância sanitária e posturas municipais.

17.1.2.4 - Em caso de atraso na execução dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos após notificação, ficará o CONTRATADO sujeito, de pleno direito, à multa moratória de **0,15% (quinze centésimos por cento)** ao dia, calculado sobre o valor Global deste contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

17.1.2.5 -Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Araguari/MG poderá, através de comunicações escritas e sem prejuízo da rescisão, aplicar à CONTRATADA a multa, equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da medição do contrato, por dia de atraso, no não atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pela CONTRATADA.

17.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo não superior a **02 (dois) anos**.

17.1.4 -Declaração de inidoneidade de para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

17.2 - As sanções previstas nos subitens “17.1.1”, “17.1.3” e “17.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “17.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

17.3 -Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar **15 (quinze) dias**, o Município de Araguari poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 24.1.

17.4 -As multas não são compensatórias senão excluem as perdas e danos resultantes.

17.5 -As multas aplicadas serão recolhidas no ato do pagamento da medição de acordo com a execução da obra, ou seja, dos serviços prestados.

CAPÍTULO XII **DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES**

18.1 – Da Câmara Municipal de Araguari-MG:

18.1.1-Assegurar à futura contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

18.1.2-Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do futuro contrato;

18.1.3-Remeter advertências à futura contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

18.1.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços;

18.1.5-Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados,



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

deforma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

18.1.6-Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital;

18.1.7 - Especificar e aprovar os materiais e equipamentos que serão aplicados na referida obra (de acordo com memorial descritivo).

18.2-DALICITANTE:

18.2.1-Executar integralmente o objeto, constante na Minuta do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

18.2.2- Permitir e facilitar a inspeção das obras à fiscalização da Câmara Municipal de Araguari-MG,prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;

18.2.3-Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

18.2.4-

Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

18.2.5-Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;

18.2.6- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a C.M.A ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

18.2.7-Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, **em caráter de urgência**, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem impróprios ao uso por má-qualidade dos materiais empregados;

18.2.8-Refazer às suas expensas, em caráter de urgência, obras e serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

18.2.9- Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;

18.2.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela C.M.A. Responder também por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município;

18.2.11-Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.12. Atender e cumprir com as especificações de materiais e equipamentos de acordo com o memorial descritivo.

18.2.13. Atender e cumprir todas as exigências legais referentes à segurança e higiene do trabalho. Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2.14- Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços; (se for o caso).

18.3-A inadimplência da licitante-quando auferir qualidade de Contratada -, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá a Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato.

CAPÍTULO XIII **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1- Os serviços serão fiscalizados pelo futuro contratado da **C.M.A – ENGENHEIRO ou ARQUITETA**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CAPÍTULO XIV **DOS PAGAMENTOS**

20.1- Os pagamentos serão efetuados mediante medições procedidas e liberadas pela Câmara Municipal de Araguari-MG, e cumpridas as formalidades em contrato, após a conferência das medições com até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

20.2- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF), Certidão de Regularidade (CND) da Fazenda Federal, além das respectivas folhas de pagamento (cópia ou 2º via devidamente autenticada) dos funcionários alocados aos serviços e ISSQN.**

20.3- No caso de erro nos documentos apresentados pela Contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de apresentação.

20.3.1- Em nenhuma hipótese, a devolução dos documentos para correção será considerada motivo para suspensão da execução do objeto contratado.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

20.4- Em caso de rejeição de parte dos documentos apresentados pela Contratada, será observado o seguinte procedimento:

20.4.1-A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal;

20.4.2-A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação.

CAPÍTULO XV

DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

21.1-As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à contada seguintes dotações orçamentárias, e, suas correspondentes rubricas previstas nos exercícios vindouros:

Ficha	Fonte	Dotação	Nome
21	500	01.02.04.122.0001.1300.4.4.90.51.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSO AJURIDICA

CAPÍTULO XVI

DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

22.1- Os preços a serem contratados serão fixos e irrajustáveis até o final do período de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de apresentação das propostas.

22.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

22.3.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

22.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

22.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a Contratada demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

inicialmente avençadas.

CAPÍTULO XVII

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1 – Avencedora deverá prestar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, correspondente a **5% (cincoporcento)** do valor do contrato mediante caução em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, carta defiança bancária, títulos de dívida pública, devendo ser emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro garantia ou;
- Fiança Bancária, presta da parentada de financeira.

23.2 – A caução servirá como garantia, para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas, eventualmente aplicadas.

23.3 – A garantia será restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato, mediante solicitação da CONTRATADA, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo Fundo 55 Caixa SIC Prático Curto Prazo Lastreado em Títulos Públicos do Governo Federal.

CAPÍTULO XVIII

DA RESCISÃO DO CONTRATO

24- DA RESCISÃO

24.1 – A Câmara Municipal de Araguari-MG de Araguari/MG poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- a) Infringir qualquer cláusula do contrato;
- b) Recusar-se a executar quaisquer serviços, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;
- c) Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.
- d) Abandonar a obra, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos.
- e) Atraso decorrente de defasagem de obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global.
- f) Comprovação de existência de débitos atrasados junto aos erários, e fornecedores de materiais, especialmente os da própria praça e concessionárias de serviços públicos ou outros.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

24.1.1 - Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA ou por qualquer um dos motivos do item 24.1, a CONTRATADA indenizará a Câmara Municipal de Araguari-MG de todos os prejuízos sofridos por ela.

24.1.2 - Rescindido o Contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando a Câmara Municipal de Araguari-MG a garantia e as importâncias porventura devidas pelos serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura de multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a CONTRATADA houver dado motivo, ficando, ainda, ressalvado a Câmara Municipal de Araguari-MG, o direito de haver indenização pelos prejuízos que ultrapassarem o valor da retenção feita.

24.2 - A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pela Câmara Municipal de Araguari-MG, das medições apresentadas pela CONTRATADA, decorridos noventa dias consecutivos da data de vencimento das faturas, sem a satisfação do débito, ficando ainda facultado à CONTRATADA, ocorrendo esta hipótese, o direito de paralisação dos serviços contratados, total ou parcialmente.

24.2.1 - No caso da C.M. A não efetuar os pagamentos de serviços prestados por um prazo superior a noventa dias da data de seu vencimento, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, desde que, notifique por escrito a essa Casa de Leis, com antecedência de quinze dias;

24.3 - A falência ou Concordata da CONTRATADA provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

CAPÍTULO XIX **DAS OBRIGAÇÕES**

OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG.

25.1 - DA LICITANTE CONTRATADA:

a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.

b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.

c) Realizar os serviços solicitados com observância dos prazos estabelecidos.

d) Alertar e orientar o contratante, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.

e) Apresentar sempre que solicitado pelo contratante, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização.

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

25.2 – À CONTRATADA caberá também assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício como CONTRATANTE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontencido em dependência do CONTRATANTE;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

25.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, como CONTRATANTE.

25.4 – É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG durante a vigência do contrato;

25.5. – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

25.6. DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG:

a) Prestar todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços.

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através dos servidores designados/ou profissionais contratados pela Câmara Municipal de Araguari-MG,



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CAPÍTULO XX

DAS SUBCONTRATAÇÕES E DA CESSÃO

26.1 – NÃO podera haver subcontratação nesse processo.

26.2 – Qualquer subcontratação feita será nula, além de constituir infração passível de rescisão de contrato.

CAPÍTULO XXI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS GERAIS

27.1 - A Câmara Municipal de Araguari-MG, se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, decorrente de interesse público ou de fato superveniente devidamente comprovado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente para as empresas licitantes, motivo para reclamações de qualquer natureza, bem como causa para que as mesmas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

27.2 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal n.º. 8.666/93.

27.3 - As dúvidas na aplicação do Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, sendo implícito que os licitantes aceitam todas as condições exigidas e estabelecidas neste Edital, às quais aderem definitiva e plenamente.

27.4 – O preço dereferência (estimado) dos serviços licitados é de **R\$308.878,09 (Trezentos e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos)**. Conforme planilha orçamentária, sendo que os recursos que custearão o objeto dessa licitação serão provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal de Araguari-MG.

27.5 – Os casos omissos, assim como todas as dúvidas referentes ao presente Edital, serão resolvidos com base na Lei n.º. 8.666/93 posteriores alterações e legislações pertinentes.

27.6 - Fazem parte integrante deste Edital os Anexos abaixo relacionados:

ANEXO I: TERMO DE VISTORIA

ANEXO II: CARTA CREDENCIAL MODELO

ANEXO III: CARTA PROPOSTA

ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - PASTA TÉCNICA

Araguari/MG, 18 de dezembro de 2023.

Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Manfredo Martin Neto
Presidente da CPL



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

DECLARO sob as penas da Lei, para fins de cumprimento ao exigido neste Edital do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° _____/2023, instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, Estado de Minas Gerais, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n°. _____, sediada na cidade de _____ - _____, à _____, n°. _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____, Tel./Fax: (_____) _____ - _____, procedeu a VISTORIA TÉCNICA no(s) local(is) onde será(ão) realizada(s) o(s) serviço(s)/obras, objeto do certame licitatório em epígrafe. Araguari – MG, _____, de _____ de 20012. _____ Responsável Técnico da Empresa _____ - _____ n°. _____ Servidor(a) Público(a) designado(a) _____ - _____ n°. _____ CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG – C.M.A

OU

A Licitante _____, CNPJ/MF n° _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executados _____ os _____ serviços/obras _____ de _____, se inteirou dos dados indispensáveis previstos no projeto executivo para apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução da obra/serviços. Cidade, data _____ assinatura do representante legal
Nome: _____ Função: _____
_____ Observação:

Não será considerada qualquer alegação posterior ao recebimento desta, por parte da licitante, de que esta não tenha conhecimento do estado do local ou tenha deixado de conferir todos os seus aspectos.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL MODELO

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Referência: **PROCESSIONº.033/2023**

TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2023

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araguari-MG de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). (Nome do credenciado), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade Registro Geral (RG)nº.

_____, expedido pelo(a) (órgão emissor), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2023**, instaurado pela Câmara Municipal de Araguari-MG.

Na qualidade de representante legal da empresa (Nome da Empresa) outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa) (Número do RG e órgão emissor)

Observação: A assinatura deve ser reconhecida em cartório público competente, sob pena de invalidação deste documento e consequente inabilitação da licitante.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ANEXO III

CARTAPROPOSTA

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Locale/Endereço:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento: Conta:		Agência: Banco:	
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DO PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PLENÁRIO "EDIFICAÇÃO TOMBADA HISTÓRICA" E ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PREVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA APOIO DO NOVO TELHADO EM TELHAS ISOTÉMICAS, E SUBSTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO.	
Valor global da proposta		

Declaramos que,

- 1) Nos preços propostos estão sendo incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciário se fiscais, custos com a instalação, mobilização de pessoal e equipamentos para execução do objeto, além do



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

lucro da empresa, constituindo-se os mesmos, deste modo, na única forma de remuneração pela implantação e execução dos serviços a serem prestados.

2) Caso vencedora, nos comprometemos que a implantação e execução de seus serviços será realizada em conformidade com as determinações da Câmara Municipal de Araguari-MG e/ou do preposto diretamente responsável pela Fiscalização.

3) Concordamos expressamente com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação caso consagre vencedor nesse certame.

4) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

5) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando o Sr. _____, carteira e identidade nº.

6) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____,

7) _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente à Rua, Avenida _____, nº. _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

8) Caso consagrados vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº.

_____, Agência nº. _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº. 2.882, de 30/08/2001.

9) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

10) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos.

Araguari/MG de _____ de 2023.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO NºXXXXX/2023 -PROCESSO Nº XXXXX/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DO PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PLENÁRIO “EDIFICAÇÃO TOMBADA HISTÓRICA” E ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PREVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA APOIO DO NOVO TELHADO EM TELHAS ISOTÉMICAS, E SUBSTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG - C.M.A**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. José Ferreira Alves, n.º 758, Bairro Centro, CEP 38.444-090, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 23.099.229/0001-20, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, **Sr. XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º , portador do RG n.º SSP/ , residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG, e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX-XX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, na Lei Municipal n.º 3.794/2001, nos Decretos Municipais n.º 054/2001, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º XXX/2023**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DO PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PLENÁRIO “EDIFICAÇÃO TOMBADA



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

HISTÓRICA” E ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PREVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA APOIO DO NOVO TELHADO EM TELHAS ISOTÉMICAS, E SUBSTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONCLUINDO COM A EXECUÇÃO DE LIMPEZA FINAL PARA A ENTREGA DOS SERVIÇOS CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Licitação TOMADA DE PREÇO n.º / 2023, homologado em/..../.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para todos os efeitos de direito, o preço global de **R\$** _____ (_____).

Os preços unitários constam da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA nos autos do processo licitatório correspondente.

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo da vigilância noturna, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência de **XXX (xxxxxxxxxxx) dias** a contar da emissão e recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Araguari-MG à licitante contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira do Contratado, e



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irremovíveis, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência;

7.1.2. Entregar os produtos conforme especificações constantes nos Termos de Referência, no edital e de acordo com a marca e o modelo/versão ofertados na licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;

7.1.3. Realizar o fornecimento do item empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto no local indicado na nota de empenho, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

7.1.5. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

licitatório, sendo a possibilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a Câmara Municipal de Araguari-MG e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;

7.1.9. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

7.2.1. Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.3. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;

7.2.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;

7.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	Ficha	Fonte	Dotação
21	100	01.02.04.122.0001.1300.4.4.90.5 1.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual; - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a C.M.A, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; II - O recolhimento



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 001 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por engenheiro contratado, responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, através de requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Legislativo, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, _____ de _____ de 2023.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG
CONTRATANTE**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____.

CPF/MF: _____.

NOME: _____.

CPF/MF: _____.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

ANEXO V

- PROJETO BÁSICO;
- MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ELÉTRICA
- CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO
- BDI
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
- PROJETOS
- ART'S